

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Administrativo/Engenharia

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Bianca Pessoa Bragança

Matrícula: 200112

CONTATOS:

Telefone: (31) 9377-1882

E-mail: engenharia@cpgrs.mg.gov.br

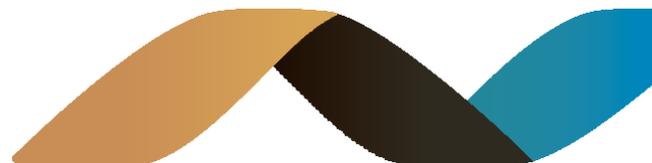
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 7.046 m², sendo 3.540 m² (12 rolos) entregues e instalados no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço e 3.506 m² (11,88 rolos) que deverão ser entregues e instalados em 180 dias corridos após a primeira instalação, com a realização em ambas as etapas, de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário.

1.2. Natureza

Bem e serviços especiais, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do artigo, exigida justificativa



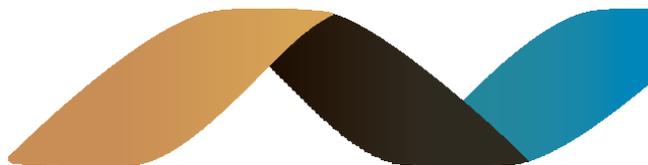
prévia do contratante, conforme art. 6º, XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Quantitativos

O quantitativo do objeto de contratação foi definido conforme os seguintes parâmetros e apresentado na tabela abaixo.

- I. Levantamento da área a ser impermeabilizada:
 - a) Comprimento = 200 m;
 - b) Largura = 35,5 m;
 - c) Altura = 5 m;
 - d) Área total = 6.500 m²;
 - e) Margem de sobreposição de 20 cm por faixa = 221 m;
 - f) Margem de perda de 5% = 325 m;
 - g) Área total a ser impermeabilizada = 6500 + 221 + 325 = 7.046 m²

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	7.046	m ²	Fornecimento de geomembrana em PEAD e=2 mm
2	7.046	m ²	Instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 7.046 m ² , sendo 3.540 m ² (12 rolos) entregues e instalados no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço e 3.506 m ² (11,88 rolos) que deverão ser entregues e instalados em 180 dias corridos após a primeira instalação, com a realização em ambas as etapas, de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para



			impermeabilização da célula do Aterro Sanitário.
--	--	--	--

1.4. Exclusividade ME – Microempresa/ EPP – Empresa de Pequeno Porte

- Não - Valor Superior ao previsto na legislação
- Sim - Estimativa da contratação em valor inferior ao previsto na legislação

1.5. Serviço contínuo

- Sim
- Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.6. Regime de execução/regime de fornecimento

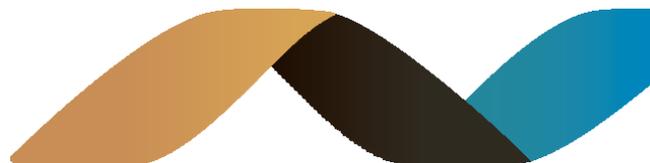
- Fornecimento Integral ou parcelado
- Regime de execução Indireta: Empreitada por preço global
- Fornecimento com prestação de serviço associado

1.7. Critério de julgamento

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de realizar a impermeabilização do solo das células do



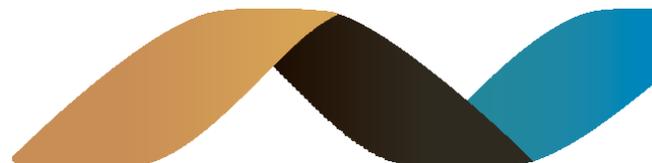
aterro sanitário para recebimento dos resíduos sólidos sob a perspectiva do interesse público, o fornecimento e instalação da geomembrana conforme descrito no objeto, é fundamental para garantir a impermeabilização do solo, impedindo a infiltração do lixiviado e minimizando o impacto ambiental, atendendo às exigências legais e normativas. Como forma de aprimorar o fluxo financeiro, beneficiar o cronograma de execução e adequar o ritmo de instalação à operação do aterro sanitário, o fornecimento e instalação da geomembrana ocorrerá em duas etapas. Por fim, o teste de estanqueidade garantirá a qualidade e a eficácia do sistema de impermeabilização, reduzindo riscos de falhas e possíveis contaminações ambientais.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020, visando à impermeabilização de célula do Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB. A execução do serviço é indispensável para garantir o adequado controle de líquidos percolados (lixiviado), prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos subterrâneos, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

A impermeabilização é uma etapa crítica e obrigatória na operação de aterros sanitários, sendo exigida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e por normas ambientais estaduais e federais. O uso da geomembrana de PEAD se justifica por suas características técnicas de alta resistência química, durabilidade, flexibilidade e capacidade de estanqueidade, assegurando a conformidade com as exigências de proteção ambiental e controle de passivos ambientais.

O regime de execução adotado será a empreitada por preço global, uma vez que o escopo está previamente definido, com base no projeto executivo e nos quantitativos



estimados para a área total a ser impermeabilizada. Este regime garante maior previsibilidade orçamentária, facilita o controle financeiro e minimiza a necessidade de medições durante a execução.

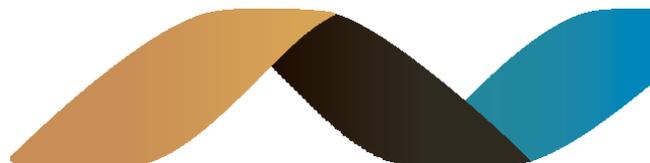
Por fim, destaca-se que a contratação se justifica pela necessidade de uma empresa capacitada e qualificada para o fornecimento e instalação da geomembrana, incluindo a execução de testes de estanqueidade e emissão de laudos técnicos, conforme as normas técnicas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD $e=2\text{mm}$ conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 7.046 m², sendo 3.540 m² (12 rolos) entregues e instalados no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço e 3.506 m² (11,88 rolos) que deverão ser entregues e instalados em 180 dias corridos após a primeira instalação, com a realização em ambas as etapas, de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário. É requisito da contratação que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado;
- II. A empresa terá que possuir condições e equipamentos necessários para executar o serviço contemplado neste objeto;
- III. A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando



- também a existência de RT vinculado ao respectivo conselho de classe;
- IV. A empresa deverá comprovar através de certificado emitido por órgão certificador, curso de qualificação técnica de funcionários para instalação de geomembrana;
 - V. A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário à execução do objeto;
 - VI. O prazo de validade do contrato de prestação de serviços será de nove meses e poderá ser prorrogado, por igual período, no termo do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

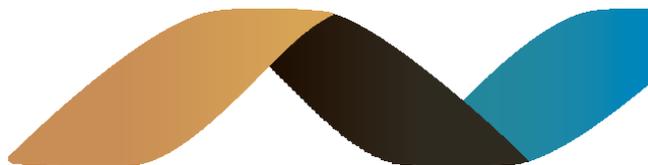
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços preliminares compreenderão no nivelamento e compactação do solo na área onde ocorrerá a impermeabilização de maneira a viabilizar o serviço de instalação da Geomembrana de PEAD. Estes serviços serão de responsabilidade do CORSAB.

6.2. INSTALAÇÃO DA GEOMEMBRANA

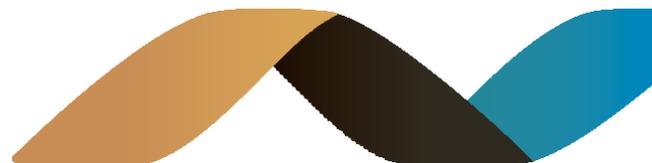
- I. Os serviços deverão ser prestados no Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, Rodovia MG 123, Km 03 em João Monlevade/MG, ficando em todo caso a cargo da licitante o fornecimento do maquinário e ferramentaria utilizado na execução dos serviços;
- II. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- III. O fornecimento e instalação se dará em duas etapas: em até 15 dias úteis a



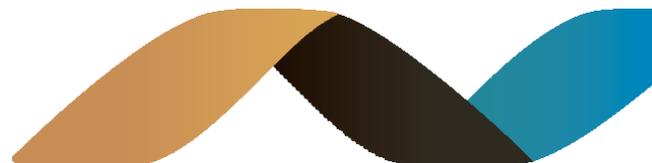
partir da emissão da ordem de serviço, que contemplará a entrega e instalação de 3.540 m² (12 rolos), e os 3.506 m² (11,88 rolos) restantes em até 180 dias corridos, com realização de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do aterro sanitário em ambas as fases. Após, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021 e suas sucessivas alterações;

- IV. Na ocorrência de atraso injustificado na entrega, o CORSAB, poderá aplicar as penalidades previstas neste edital;
- V. A área competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será do CORSAB, localizado à rodovia MG 123 – Km 03, João Monlevade/MG;
- VI. O CORSAB, através de seus setores, reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços, podendo proceder à suspensão, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- VII. Responder pelos danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada na execução do contrato;
- VIII. O Laudo de Estanqueidade deve ser apresentado tão logo a instalação seja finalizada e deverá ser acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que o assina em ambas as etapas de instalação;
- IX. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado (A referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início do serviço);
- X. O contratado deverá fornecer a fonte de energia/combustível para alimentação do equipamento utilizado para instalação da geomembrana.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



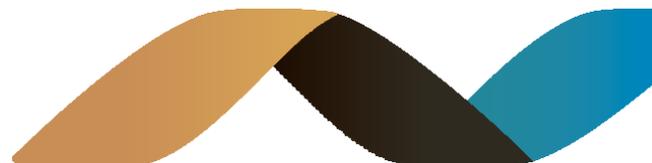
- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;
- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



- correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei no 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);
- XII. Os fiscais do contrato serão os(as) servidores(as):
- a) Bianca Pessoa Bragança, matrícula 200112, e-mail: engenharia@cpgrs.mg.gov.br;
- b) Fabiana de Ávila Modesto, matrícula 200085, e-mail: aterrosanitario@cpgrs.mg.gov.br.

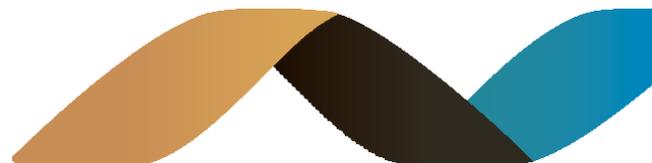
8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. Em caso de o órgão reprovar ou solicitar informações complementares, a contratada deverá atender às solicitações em sua integridade mesmo se isto significar a elaboração de novos estudos ou documentos;
- II. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em duas etapas, sendo realizado em até 30 dias após a realização de cada etapa e aprovação dos serviços contratados, através da Tesouraria, mediante



apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

- a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;
 - c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;



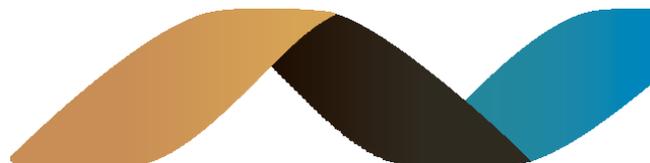
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro comercial no caso de firma individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações,

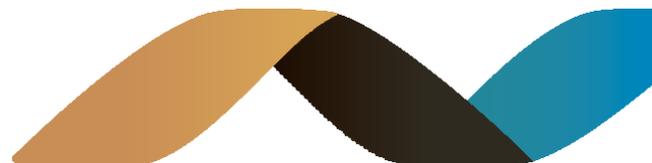


acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- III. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- V. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)



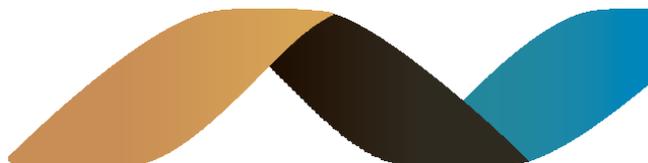
e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante;
- II. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. Observações:
 - a) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) poderá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;
 - b) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente do estado de Minas Gerais, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de



características semelhantes.

- III. Comprovação de qualificação técnica de equipe através de certificado emitido por órgão certificador de curso para instalação de geomembrana;
- IV. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:
 - a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
 - b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. **IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a(s) respectiva(s) ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

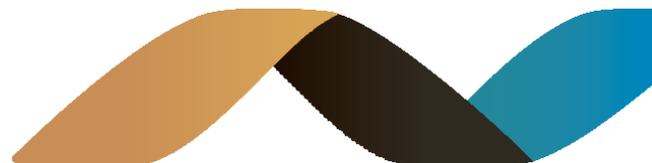
As estimativas de preços foram adquiridas através de composição de Planilha Orçamentária de Custos, conforme Anexo II do edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão empenhadas na dotação orçamentária 18.541.0070.100.44.90 .39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

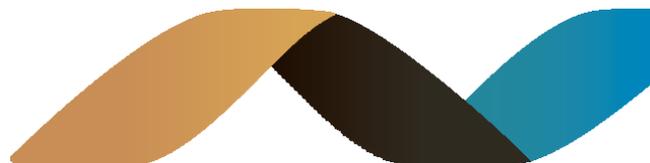
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste



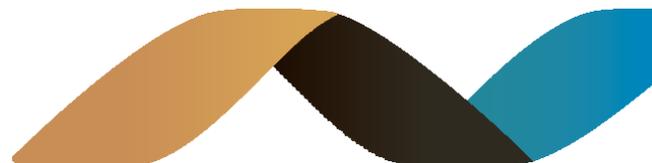
instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

- I. Assinar a contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**;
- II. Efetuar a entrega dos materiais e serviços licitados nos prazos e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**;
 - a) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;
 - b) O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta;
 - c) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- III. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega;
 - a) Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- IV. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e execução dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização e execução, no local indicado pelo **Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
 - a) Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com



identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

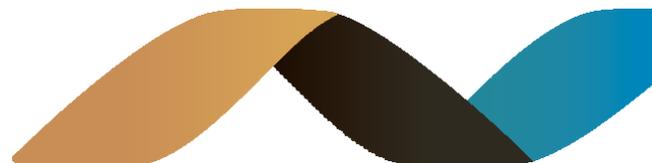
- V. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;
- VI. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega e instalação do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega e execução/instalação do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- VIII. Cumprir rigorosamente com o disposto no edital e demais anexos;
- IX. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- XI. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados,



- diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- XII. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
 - XIII. O Contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
 - XIV. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado (A referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início do serviço);
 - XV. O fornecimento e instalação será dar em duas etapas: 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço, que contemplará a entrega e instalação de 3.540 m² (12 rolos), e os 3.506 m² (11,88 rolos) restantes, em 180 dias corridos após a primeira instalação, com realização de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do aterro sanitário em ambas as fases;
 - XVI. Apresentação de Laudo de Estanqueidade. Deve ser apresentado tão logo a instalação seja finalizada e deverá ser acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que o assina;
 - XVII. Fornecer a fonte de energia/combustível para alimentação do equipamento utilizado para instalação da geomembrana.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as



- necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
 - VI. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
 - VII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da contratação de uma empresa tecnicamente qualificada, com a capacidade de fornecer, instalar e garantir a conformidade técnica da geomembrana de PEAD e=2 mm para impermeabilização de célula do Aterro Sanitário do CORSAB. O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 10 de janeiro de 2025.

Bianca Pessoa Bragança

Auxiliar de Engenharia

Matrícula 200112

Fabiana de Ávila Modesto

Secretária Executiva

Matrícula 200085

